Câmara Municipal de Paracatu
29
Minas Gerais

LEI N.º 3.746, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.950, de 27 de março de 2013, que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 1° da Lei Municipal nº 2.950, de 27 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo, consultivo, paritário encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes às políticas públicas de segurança pública e defesa social do município de Paracatu."*

Art. 2º. O artigo 3° da Lei Municipal nº 2.950, de 27 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 3°**.....*
>
> *I - .....*
>
> *a) da Secretaria Municipal de Governo;*
> *b) da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;*
> *c) .....*
> *d) da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação;*
> *e) .....*
> *f) .....*
> *g) .....*
> *h) .....*
> *i) .....*
> *j) .....*
> *k) .....*
> *l) da Polícia Penal do Estado de Minas Gerais;*
> *m) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*
> *n) da Polícia Militar do Meio Ambiente.*
>
> *II - .....*
>
> *a) .....*
> *b) .....*

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais - 30

c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i) .....
j) .....
k) .....
l) .....
m) .....
n) Clubes de Tiro sediados em Paracatu."

Art. 3º. O *caput* do artigo 8° da Lei Municipal 2.950, de 27 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

> *"**Art. 8º.** O COMSEG será dirigido por um presidente, um vice-presidente, um secretário titular, um secretário suplente e um tesoureiro."*

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2022,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 22/12/22
conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 21/12/2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 28/12/22
SERVIDOR RESPONSÁVEL